



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 167/2021 – São Paulo, quinta-feira, 09 de setembro de 2021

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIA PRES Nº 2349, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

##### RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal LUIS CARLOS HIROKI MUTA, as férias agendadas de 23 de outubro a 11 de novembro 2021 (1º período - 2019/2020), para 18 de outubro a 6 de novembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de novembro de 2021 em abono pecuniário (abono final), assim como, alterar as férias agendadas de 12 de novembro a 1º de dezembro 2021 (2º período - 2019/2020), aprovadas pela Portaria PRES 2103/2020, para 17 de novembro a 6 de dezembro de 2021, e autorizar a conversão do período de 7 a 16 de dezembro de 2021 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 03/09/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

##### PORTARIA GACO Nº 20, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Estabelece a Presidência das Turmas Recursais Cível e Criminal da Seção Judiciária de São Paulo e fixa os juízos competentes para a admissibilidade de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos.

**O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução nº 03, de 23 de agosto de 2016 (doc. 2112681) e alterado pela Resolução nº 30, de 15 de dezembro de 2017 (doc. 3334543), ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria GACO nº 16, de 22 de fevereiro de 2021 (doc. 7361666) que consolidou as presidências das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo e a escala dos juízos competentes para proferir decisões relativas ao recebimento de recursos extraordinários, incidentes de uniformização e respectivos agravos internos;

**CONSIDERANDO** a indicação dos magistrados integrantes das Turmas Recursais (docs. 7999804 e 7999918),

##### RESOLVE:

**Parágrafo único** - Compete ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais comunicar a escala de que trata o §4º, do artigo 1º desta portaria ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª. Região para fins do disposto nos artigos 3º e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

**Artigo 3º.** Revogar a Portaria GACO nº 16, de 22 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 03/09/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **RECOMENDAÇÃO 8013702 - DFJEF/GACO**

**O Coordenador dos Juizados Especiais Federais**, Desembargador Federal Nino Toldo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Coordenador dos Juizados emitir normas para a estruturação, organização, funcionamento e padronização dos procedimentos, nos termos da Resolução nº 142, de 22 de abril de 2004, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais coordenar as atividades da Secretaria Única, com vistas ao bomandamento dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** as intercorrências relacionadas à migração descritas no expediente SEI nº 0016930-92.2021.4.03.8001, em especial as relacionadas à pauta de julgamento de processos já migrados ao Processo Judicial Eletrônico - PJe;

**CONSIDERANDO** que até o final do mês de setembro, o novo sistema já estará implantado na maior parte dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região;

**CONSIDERANDO**, ainda, a manifestação da Assessoria de Gestão de Sistemas de Informação (AGES) no expediente SEI nº 0269687-82.2021.403.8000, sugerindo que as unidades evitem a movimentação de processos com migração iminente;

**RECOMENDA** aos Juízes Federais das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo QUE:

1. Até o término da implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nos feitos de competência dos Juizados Especiais Federais, a inclusão em pauta de julgamento, no SisJEF, ocorra apenas em relação aos processos oriundos do Juizado Especial Federal de São Paulo (final 6301);

2. A livre inclusão em pauta, no PJe, dos feitos das unidades já migradas;

3. A observância das diretrizes fixadas pelo Juiz Federal Coordenador, com vistas a um melhor controle do fluxo de processos na migração e, assim, ao êxito na transição dos sistemas.

Publique-se e encaminhe-se cópia aos Juízes Federais das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 03/09/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DIRETORIA-GERAL**